



Câmara Municipal de Campo Limpo



A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, -
ESTADO DE SÃO PAULO, DECRETA A SEGUINTE LEI:

Leitura e aprovação em sessão pública
Lei. 14-7172
Luiz Carlos de Lencastre
Presidente Municipal

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, no Departamento de Fazenda, um crédito especial no valor de R\$.2.000,00 (dois mil cruzeiros), destinado à distribuição de prêmios aos participantes da "Campanha da Limpeza".

Artigo 2º - Os prêmios a que se refere o artigo anterior, serão compostos de 10 coleções de livros infantis e R\$.1.000,00 (mil cruzeiros) em dinheiro, correspondentes a 10 prêmios de R\$. 100,00 (cem cruzeiros) cada um.

Parágrafo 1º - Os prêmios serão outorgados aos alunos do Grupo Escolar "Dr. Francisco Monlevade", que vencerem os diversos concursos alusivos à "Campanha da Limpeza".

Parágrafo 2º - Os concursos e a distribuição dos prêmios serão regulamentados por aquele estabelecimento de ensino, através de seu Diretor e da comissão especial que o mesmo designará.

Artigo 3º - Para a cobertura do presente crédito serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de Novembro de 1972.

Grossklauss
GERMANO GUSTAVO GROSSKLAUSS
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, aos catorze (14) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972).

Nelson Mathion
Nelson Mathion
Diretor Administrativo